



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 101/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 19.03.2007

Ementa: Autoriza Contratação Temporária de Pessoal

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

Por este projeto, estamos criando vagas suficientes para adequação dos quadros da Administração Municipal às necessidades da máquina administrativa, para implantação do Programa de Educação em Tempo Integral. Por se tratar de um projeto que ora se inicia, em caráter experimental e que certamente demandará adequações na sua implantação, as vagas criadas versam sobre funções públicas em caráter temporário, o que poderemos vir a transformar em cargos públicos para provimento por meio de concurso público quando da consolidação do Programa Educação em tempo Integral.

Para tranqüilidade de Vossas Excelências, resta dizer que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas. As adequações o quadro administrativo vem, em decorrência da implantação de novos programas de governo e especialização do serviço público no atendimento às demandas de nossa gente.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

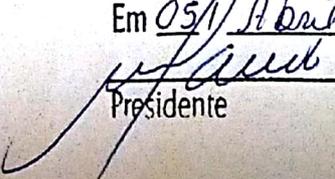
Cordialmente,

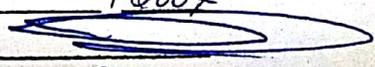
  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/ Abril 2007

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo nº 03107  
Em 29/03/07

Projeto de Lei Nº 20 ...../2007

14:30

Autoriza contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e dá outras providências

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, na função pública de Monitor de Educação em Tempo Integral, em caráter temporário, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, cuja remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação são os constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - A função Pública de Monitor de Educação em Tempo Integral será ocupada por profissionais com a aptidão necessária para desenvolvimento de oficinas de aprendizagem de acordo com a demanda das escolas integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral e as diretrizes do Plano Decenal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/04/2007

Presidente

Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo Único

Denominação da Função	Jornada máxima de Trabalho	Padrão de Remuneração R\$	Escolaridade Mínima Exigida	Vagas existentes	Criadas por esta Lei	Total
Monitor de Educação em Tempo Integral	20	7,50/hora aula	1º Grau + aptidão	0	100	100

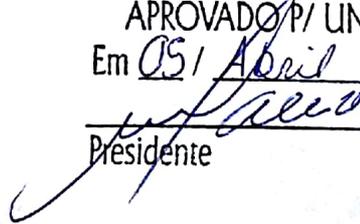
### 2. DENOMINAÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes; desenvolver oficinas nas modalidades de canto, música, teatro, artesanato, cultura local, folclore, dança, artes plásticas, artes visuais, leitura e produção de textos, educação ambiental, educação patrimonial, educação para a cidadania, educação para a saúde física e emocional, atividades lúdico-pedagógicas, recreação entre outras modalidades de aculturação extra curricular; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem; auto-conhecimento, coordenação monitória, relações humanas e sociais entre os educandos, professores e a comunidade; exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica dos educandos, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, locomoção, recreação e realização de tarefas escolares; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do educando, escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pela comunidade estudantil e sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos educandos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/ Abril 2007

  
Presidente

  
Secretário